



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro



A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Quatis, com fulcro no artigo 29 da Constituição da República, e ainda nos termos do artigo 61, I c.c artigo 59 IV da Lei Orgânica do Município e Art. 153, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, **PROMULGOU** a presente **EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**.

**EMENDA Nº 006/2006**

**Ementa:** MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 144 DA LEI ORGÂNICA.

**Art 1º** - O Parágrafo Único do Art 144 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte modificação na sua redação:

**DE:**

Art 144 - .....

Parágrafo Único – será criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, cuja regulamentação será apreciada pela Câmara Municipal, e será composta por seis membros assim definidos:

- a) – um representante do Poder Executivo;
- b) – um representante do poder Legislativo;
- c) – um representante da rede hoteleira;
- d) – um representante da agro-pecuária;
- e) – um representante do clube de serviços;
- f) – um representante do comércio.

**PARA:**

Art 144 - .....

Parágrafo Único - Será criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, cuja regulamentação será apreciada pela Câmara Municipal.

**Art 2º** - Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 12 de dezembro de 2006.

**DR. OSWALDO LUIZ GONCALVES FELIPPE**  
Presidente

**FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO**  
1º Vice-Presidente

**ANGELA TEREZA LEITE**  
2º Vice-Presidente

**JOÃO CEZAR SALAZAR DA MATA**  
1º Secretário

**ÁLVARO LUIZ DA FONSECA**  
2º Secretário